



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO Nº 01/2023
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ART. 8º
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195 de 08 julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

Deste modo, o município de Guaranésia torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e pelo Decreto Municipal nº 2.333/2023.

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar e premiar projetos culturais de demais áreas culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas anexo I, com objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Guaranésia/MG.

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 56.319,45 (cinquenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.70.01.13.392.0471.2.302.3.3.50.41.1.716.000.0000

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Podem se inscrever no Edital agentes culturais, domiciliados no município de Guaranésia/MG, há pelo menos 01 (um) ano.

3.2. O proponente pode ser:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



1



- I. Pessoa Física maior de 18 (dezoito anos);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) ou Microempreendedor individual (MEI);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto, pelo recebimento de recursos, contrapartida e prestação de contas.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

4. COTAS

4.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5., as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7. Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

4.8. Os Coletivos/Grupo sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:



I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou coletivos e grupos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural.

4.9. Nos casos em que o número de contemplações de determinada categoria não permita estabelecer cotas em número inteiro, a cota total de contemplados será preenchida em outra(s) categoria(s), de acordo com ordem de classificação e garantindo-se a proporcionalidade total de contemplados, em observância ao art. 5º, § 4º da Instrução Normativa MINC nº 5/2023.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2. O proponente que esteja inadimplente com órgão ou entidades da administração pública Municipal, Estadual ou Federal.

5.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. A inscrição neste Edital é gratuita, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, em um período de, 15 (quinze) dias compreendidos entre os dias 29 de novembro de 2023 e 13 de dezembro de 2023, até às 23:59 horas.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. Os proponentes devem encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2. e 7.3., através do endereço eletrônico (e-mail) cultura@prefguaranesia.mg.gov.br em formato PDF. Também serão aceitas as propostas entregues em material impresso na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, situado à Praça Cel. Francisco de Paula Ribeiro, 40 - Centro, Guaraniésia/MG, até às 17 horas, no prazo estabelecido no item 6.1.



7.2 Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o proponente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

7.3. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

Pessoa Física		Pessoa Jurídica	
Individual	Representante Coletivo	Individual/Empresa	Instituição/OSCIP
a) Formulário de inscrição (Anexo III); b) Cópia simples do CPF e do RG; c) Cópia simples do comprovante de endereço (água, luz, correspondência bancária, ou contrato de aluguel); d) Comprovante ou atestado de inscrição no psf do município de guaranésia há mais de um ano; e) Atestado de capacidade técnica comprovando que o mesmo já executa a atividade cultural por pelo menos 12 meses; f) Portfólio que comprove, no mínimo, 12 (doze) meses de realização de atividades culturais no Município de Guaraniá; g) Dados bancários: número conta corrente e agência; h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito de Tributos Municipais; i) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Débitos de Tributos Estaduais; j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Federais; l) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas;	a) Formulário de Inscrição (Anexo III); b) Cópia simples do CPF e do RG do representante; c) Cópia simples do comprovante de endereço (água, luz, correspondência bancária, ou contrato de aluguel) do representante; d) Vmprovante ou atestado de inscrição no psf do município de guaranésia há mais de um ano; e) Atestado de capacidade técnica comprovando que o Coletivo já executa a atividade cultural por pelo menos 12 meses; f) Declaração autorização do Coletivo devidamente preenchido pelos os membros (Anexo VI); g) Dados bancários do representante: número conta corrente e agência; h) Portfólio que comprove, no mínimo, 12 (doze) meses de realização de atividades culturais no Município de Guaraniá; i) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito de Tributos Municipais do representante do grupo; j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Débitos de	a) Formulário de Inscrição (Anexo III); b) Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que comprove constituição jurídica de, no mínimo, 01 (um) ano; c) Cópia simples do Contrato Social; d) Cópia simples do comprovante de endereço do responsável legal (água, luz, correspondência bancária, ou contrato de aluguel); e) Comprovante ou atestado de inscrição no psf do município de guaranésia há mais de um ano; f) Cópia simples do RG e CPF do responsável legal; g) Dados bancários do proponente nº conta corrente e agência; h) Portfólio que comprove, no mínimo, 12 (doze) meses de realização de atividades culturais no Município de Guaraniá; i) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito de Tributos Municipais; j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Débitos de Tributos Estaduais; l) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Federais; m) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de	a) Formulário de Inscrição (Anexo III); b) Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que comprove constituição jurídica de, no mínimo, 01 (um) ano; c) Cópia simples do Estatuto Social da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização; d) Cópia simples vigente da Ata de Eleição ou do Termo de Posse atualizado do responsável legal da instituição cultural; e) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural (água, luz, correspondência bancária, ou contrato de aluguel); f) Cópia simples do RG e CPF do responsável legal da instituição cultural; g) Dados bancários do representante: número conta corrente e agência; h) Portfólio que comprove, no mínimo, 12 (doze) meses de realização de atividades culturais no Município de Guaraniá; i) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito de Tributos Municipais da instituição; j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Débitos de Tributos Estaduais da instituição;



	Tributos Estaduais do representante do grupo; l) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Federais do representante do grupo; m) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas do representante do grupo.	Negativa de Débitos Trabalhistas; n) Comprovação de regularidade perante o FGTS;	l) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Federais da instituição; m) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas da instituição; n) Comprovação de regularidade perante o FGTS;
--	---	---	--

7.4. O candidato à premiação pode se inscrever em uma categoria e pode ser contemplado com no máximo 1 (um) prêmio.

7.5. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.7. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e análise de mérito cultural: seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no item 7.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

9.1. A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do proponente de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Guaraniésia, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

9.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

9.3. A análise compreende a acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as comprovações na área cultural do proponente.

9.4. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção formada por integrantes indicados pelo poder executivo do município.



9.5. Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.6. A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

9.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8. Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

9.9. Os recursos de que tratam o item 9.8. deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.11. os recursos deverão ser encaminhados via pelo e-mail cultura@prefguaranesia.mg.gov.br.

9.12. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado na página oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, os documentos do proponente selecionado, exigidos no item 7.3., serão analisados, conforme sua natureza jurídica.

10.2. O proponente selecionado poderá na etapa de habilitação ser diligenciado, por meio do e-mail informado na inscrição, caso haja inconsistência na documentação apresentada na etapa de inscrição, tendo o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta.

10.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão.

10.4. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital, podendo a administração proceder a buscas eventualmente necessárias.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria deste Edital.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV.

13. CONTRAPARTIDA



13.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser descrita no anexo III, assegurada a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

13.2. As contrapartidas deverão conter em suas peças de divulgação a exibição das marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

13.3. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição – Anexo III e devem ser executadas até o prazo final de realização do projeto.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.2. A prestação de contas não será exigida na modalidade de premiação.

14.3. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Guaranésia. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@prefguaranesia.mg.gov.br.

14.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto Municipal nº 2.333/2023.

14.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

14.6. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Guaranésia e nas mídias sociais oficiais.

14.7. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo ou, naquilo que competir ao processo de seleção, da Comissão de Seleção.

14.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

14.9. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de Guaranésia de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.10. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até a vigência da Lei Complementar 195/2022.

14.11. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:



Anexo I – Categorias

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Recibo de Premiação Cultural

Anexo V - Declaração étnico-racial

Anexo VI – Declaração de representação de grupo ou coletivo

13.12. Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de publicação.

Guaranésia, 28 de novembro de 2023

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Ismael da Silva Santos
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Ismael da Silva Santos
Secretário Municipal de
Cultura Esporte e Turismo
Mat. 2086